



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quinta-feira, 01 de outubro de 2026 | Ano IV | Edição nº 828

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 6
 - Licitações e Contratos** 15
 - Dispensas 15
 - Apostilamentos 16
 - Errata 17
 - Inexigibilidade 19
 - Pregão 20
 - Termo de Cancelamento de Publicação 21
 - Atas de registro de preço 22
 - Contratos 46
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 53
 - Outros Atos** 61
- Poder Legislativo** 62
 - Atos Oficiais** 62
 - Portarias 62
 - Atos Legislativos** 63
 - Decreto Legislativo 63
 - Licitações e Contratos** 66
 - Pregão 66



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Decreto Nº: 11932

Justificativa: Dar continuidade as ações das secretarias, tendo em vista que os valores alocados no orçamento foram insuficientes para custear todas as despesas que serão realizadas. Tal suplementação não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3704 de 24-12-2025

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
24 - 131 - 0003 - 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	91	500	15.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	401	500	25.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12 - 361 - 0007 - 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	580	500	13.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS			
15 - 452 - 0015 - 2122 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS			
3 - 3 - 90 - 39 - Despesas Correntes			
	604	500	100.000,00

**Município de Itajubá**Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02 - 062 - 0003 - 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO			
3 - 3 - 90 - 14 - Despesas Correntes			
	98	500	5.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02 - 062 - 0003 - 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO			
3 - 3 - 90 - 33 - Despesas Correntes			
	99	500	8.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
04 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO			
19 - 572 - 0022 - 2102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE CIENTÍFICO E			
3 - 3 - 90 - 41 - Despesas Correntes			
	115	500	3.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3 - 3 - 90 - 36 - Despesas Correntes			
	394	500	15.000,00

Dotação	Ficha	Fonte	Valor:
02 - EXECUTIVO MUNICIPAL			
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 - 305 - 0012 - 2242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE			
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes			
	400	500	10.000,00

**Município de Itajubá**

Av. Dr. Jerson Dias nº 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Dotação

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - 365 - 0006 - 2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

557

500

13.000,00**Dotação**

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS I.E. E SERVIÇOS URBANOS
15 - 451 - 0021 - 2419 - DESENVOLVIMENTO DAS VIAS NO MUNICÍPIO
3 - 3 - 90 - 30 - Despesas Correntes

Ficha**Fonte****Valor:**

603

500

99.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 1 de outubro de 2026, 207º anos da fundação e 178º da elevação do Município

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA: [REDACTED]
Dados: 2026.10.01 16:43:00 -03'00'

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito Municipal

ANA HELOISA
CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANA HELOISA CESARINO
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2026.10.01 16:09:29
-03'00'

Ana Heloisa Cesarino Pereira
Secretária Municipal de Finanças

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE.

SERGIO THIAGO
[REDACTED]
RIBEIRO: [REDACTED]
Dados: 2026.10.01
16:07:24 -03'00'

Sergio Thiago Ribeiro
Secretário Municipal de Governo



Portarias



PORTARIA Nº 1509/2026

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI, Secretário Municipal de Defesa Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) Sr.(a) FRANKIN GUERRA LAMOGLIA, **Guarda Civil Municipal**, a viajar para a cidade de Nova Iguaçu/RJ, com a finalidade de participação no Curso de Formação de Multiplicadores de Tecnologias Não-Letais e Spark.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 05/10/2026 as 04:00H

Retorno: 09/10/2026 às 23:00

Veículo: Renault Sandero Placa QXZ8B13

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI

Assinado de forma digital
por ANDRE DE OLIVEIRA
COLI:
Dados: 2026.10.01 12:50:11
-03'00'

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI

Secretário Municipal de Defesa Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por SÉRGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.01 12:56:52 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.10.01 12:57:05 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1511/2026**

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI, Secretário Municipal de Defesa Social de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela portaria Nº003/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) Sr.(a) HEBERT SILVA ANDRADE ALI, **Guarda Civil Municipal**, a viajar para a cidade de Nova Iguaçu/RJ, com a finalidade de participação no Curso de Formação de Multiplicadores de Tecnologias Não-Letais e Spark.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 05/10/2026 as 04:00H

Retorno: 09/10/2026 às 23:00

Veículo: Renault Sandero Placa QXZ8B13

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI
Dados: 2026.10.01 12:50:55
-03'00'

ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI

Secretário Municipal de Defesa Social

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.01 12:58:47 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.01 12:59:04 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1515/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final após a regular análise dos recursos interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 014/2026**, destinado à contratação temporária para o preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos contratados serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Lei Municipal nº 2.423, de 28 de março de 2002.

Art. 3º Em conformidade com o Edital nº 014/2026, a contratação terá vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por períodos iguais, até o limite máximo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.854/2011, observados os limites e o prazo máximo de contratação previstos em seu art. 4º, condicionada a prorrogação à avaliação satisfatória de desempenho, nos termos estabelecidos no item 3 do edital do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA
Dados: 2026.10.01 18:03:17 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO
Dados: 2026.10.01 18:03:00 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.10.01 18:02:21 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Hum



ANEXO ÚNICO
CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	EDINA APARECIDA AMÂNCIO	11/09/1970	Não	Não	100
2º	BRUNO DUARTE FERREIRA	14/10/1981	Não	Não	100
3º	LIDIA PIEDADE RIBEIRO PEREIRA	23/11/1975	Não	Não	95
4º	ALEXSANDRA MARCELINO BORGES	19/06/1972	Não	Não	85
5º	MARIA APARECIDA FARIA RIBEIRO	26/05/1981	Não	Não	85
6º	JULLIANA DA SILVA DIAS	09/09/1983	Não	Não	85
7º	JOAQUIM ROBERTO NETO	26/12/1986	Não	Sim	85
8º	THALLES PEREIRA SALGADO	28/01/1993	Não	Não	85
9º	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA	19/02/1982	Não	Não	77
10º	RENATA CRISTINA DA SILVA MARINHO	17/05/1976	Não	Não	71
11º	MÁRCIO	15/05/1987	Não	Não	65
12º	LUCIANA CLAUDIA PINTO	24/01/1975	Não	Não	60
13º	VALDERIA APARECIDA TORRES CARVALHO	19/08/1971	Não	Não	58
14º	JOÃO CARLOS RIBEIRO	21/05/1973	Não	Sim	54
15º	ANA MARIA DA SILVA ANDRADE	25/09/1974	Não	Não	50
16º	MARIA EDUARDA DE CARVALHO GOMES AZEVEDO	13/04/1997	Não	Não	48
17º	LAZARA	20/05/1957	Não	Não	45
18º	ESDRAS ANTONIO DA SILVA	11/06/1959	Não	Não	45
19º	REGINA INOCÊNCIO	21/08/1964	Não	Não	45
20º	MARGARIDA MARIA PEREIRA SOUZA	05/07/1965	Não	Não	45
21º	MARCIA HELENA AMANCIO COIMBRA	15/01/1966	Não	Sim	45
22º	BERNADETE DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	30/07/1969	Não	Não	45
23º	MIRIAM FRANCISCA BRANCO	16/10/1970	Não	Não	45
24º	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS	04/09/1972	Não	Não	45
25º	IVANIELZA SANTOS LOPES	13/01/1976	Não	Não	45
26º	JOSIMARA CRISTINA INACIO SENE	25/04/1977	Não	Não	45
27º	GIZELE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1977	Não	Sim	45
28º	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	Não	Não	45
29º	ANA KELLY DE JESUS NOVAIS	23/08/1979	Não	Sim	45
30º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SALVADOR	09/07/1982	Não	Não	45
31º	EFIGÊNIA ELAINE COSTA	22/09/1982	Não	Sim	45
32º	PRISCILA DE ANDRADE GALDINO	03/09/1984	Não	Sim	45
33º	JOSÉ ROBERTO ANDRADE GUSMAO	23/01/1985	Não	Não	45
34º	JULIANA SEITHER	15/10/1985	Não	Não	45
35º	RUBIA POTTI GALHARDO SOARES	06/02/1986	Não	Sim	45



36º	SHARLENE SELBI DE JESUS SILVA	28/02/1986	Não	Sim	45
37º	PABLO DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	21/09/1986	Sim	Não	45
38º	ELEN DE CARVALHO VEIGA	06/03/1987	Não	Sim	45
39º	POLLYANA NATHALIA SCAREL	16/09/1987	Não	Não	45
40º	JUSSARA NICOLAU DOS SANTOS DIAS	30/10/1987	Não	Não	45
41º	PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS	15/10/1988	Não	Não	45
42º	JOSEANE SANTOS	18/05/1989	Não	Sim	45
43º	RAQUEL SANTOS MONTI	01/07/1989	Não	Sim	45
44º	RAFAEL FERNANDES ALEM	17/06/1990	Não	Não	45
45º	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	10/01/1991	Não	Não	45
46º	DIULIAN CRISTINA BRAGA	19/01/1991	Não	Não	45
47º	MARIANE GABRIELLE OLIVEIRA SANTOS	19/08/1991	Não	Não	45
48º	NAIANE SOUZA MATIAS DE CARVALHO	24/11/1996	Não	Sim	45
49º	THIAGO HENRIQUE CASSIANO	16/02/2001	Não	Não	45
50º	EWELIN MAYARA SANTOS DOS SANTOS	13/03/2001	Não	Sim	45
51º	MIKAELA GISLAINE DOS SANTOS	21/12/2002	Não	Não	45
52º	CAMILLI FARIA	23/12/2002	Não	Sim	26
53º	WILLIANA VALÉRIA FERNANDES	16/10/1978	Não	Não	23
54º	CELIO NUNES DA SILVA	11/01/1962	Não	Sim	20
55º	ALENICE ALMEIDA DE SOUZA	10/07/1965	Não	Não	20
56º	ERIC AILTON DE TOLEDO	20/12/1977	Não	Não	20
57º	VIVIANI MARA GOULART	16/10/1980	Não	Não	20
58º	REGIANE MICHELE GUIMARÃES	28/01/1981	Não	Não	20
59º	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	02/04/1987	Não	Não	20
60º	ALINE FERNANDA CORREA DE TOLEDO	28/07/1989	Não	Não	20
61º	DANIELE	20/08/1990	Não	Sim	20
62º	JOICE APARECIDA RODRIGUES MANOEL	24/01/1997	Não	Não	20
63º	LUCAS TAVARES NUNES	08/02/1997	Não	Sim	20
64º	DAILA ISLA DE OLIVEIRA	30/11/1998	Não	Sim	20
65º	EVELYN MAIRA MARCELINO MARTINS	05/01/1999	Não	Sim	20
66º	MARLI	13/05/1999	Não	Sim	20
67º	REGINA CELIA DA MATA	25/06/1964	Não	Sim	0
68º	ROSEMARI RIBEIRO	05/05/1966	Não	Não	0
69º	SIMONE XAVIER DEL DUCCA DOS SANTOS	06/08/1970	Não	Não	0
70º	TALITA DA GLORIA RIBEIRO VELOSO	19/09/1973	Não	Não	0
71º	GILMARA MARCIA DA CRUZ DIAS	16/12/1973	Não	Não	0
72º	SIMONE RODRIGUES JOIA PEREIRA	03/08/1983	Não	Sim	0

**CARGO: PROFESSOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	CLEIDE CAMPOS	29/05/1971	Não	Não	75
2º	CHARLESTON ROSA VILAS BOAS	08/08/1979	Não	Não	75
3º	ANDERSON SILVA CAMPOS	07/04/1969	Não	Não	65
4º	ANA PAULA ARJA RIBEIRO LEÔNIDAS LEITE	20/05/1985	Não	Não	64
5º	CAMILA GABRIELA DOS SANTOS	06/12/1997	Não	Não	57
6º	TALITA RODRIGUES ARAUJO PEREIRA	06/07/1985	Não	Não	48
7º	ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	11/03/1979	Não	Sim	47
8º	JULIANA CRISTINA MENDES GOULART	07/05/1993	Não	Sim	43
9º	CLAUDIA MARCELA APARECIDA ADAMI	28/07/1982	Não	Não	41
10º	JASON MARQUES DE PÁDUA PEREIRA	14/04/1983	Não	Não	40
11º	LUIZ GABRIEL FERREIRA DE PAULA	22/07/1993	Não	Não	35
12º	PRISCILA CALIXTO MENDES LIMA	18/03/1989	Não	Não	25
13º	ALEXANDRA SALGADO GOMES DE NORONHA	17/08/1992	Não	Não	25
14º	FABIO WILLIAM RIBEIRO DE TOLEDO	22/10/1983	Não	Não	10

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	ANTONIO CESAR	10/10/1972	Não	Sim	75,5
2º	DANIEL NORONHA	30/01/1976	Não	Sim	75,5
3º	DEIVISON ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	30/10/1978	Não	Não	75,5
4º	MATHEUS JOSE IBA	07/02/1991	Não	Não	47,5
5º	LUIZ SOUZA	27/03/1969	Não	Não	40
6º	LUIS CARLOS MARCELINO	12/10/1980	Não	Não	38,5
7º	EDIVAN ROVANE BORGES	18/03/1998	Não	Sim	36
8º	RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	25/06/1972	Não	Não	35,5
9º	JOÃO DE PAULA	25/03/1986	Não	Não	35,5
10º	DARA MAIZ DE LIMA	08/05/1997	Não	Não	35,5
11º	MARCELO AUGUSTO FREIRE	11/11/2000	Não	Não	35,5
12º	CRISTOVAM HENRIQUE ROCHA	02/08/1959	Não	Não	18
13º	LUIS FERNANDO EMILIO	29/06/1970	Não	Sim	16
14º	ALESSANDRA PEDROSO	22/07/1978	Não	Não	10,5
15º	CARLOS ELIZIO RODRIGUES	02/04/1978	Não	Não	10
16º	LUIZ PAULO BATISTA	28/02/1991	Não	Sim	7
17º	ALEXANDRE MAGNO PASSOS DE CASTRO	23/09/1981	Não	Sim	3,5
18º	SILVIO WALTER DOS SANTOS	19/02/1981	Não	Sim	0
19º	RAFAELA APARECIDA COSTA	06/06/1987	Não	Sim	0
20º	GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO RIBEIRO	07/11/1994	Não	Não	0

**PORTARIA Nº 1517/2026**

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69,

CONSIDERANDO a realização do **Processo Seletivo Simplificado nº 019/2026**, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final após a regular análise dos recursos interpostos;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 019/2026**, destinado à contratação temporária para o preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Itajubá, conforme relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos contratados serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da Lei Municipal nº 2.423, de 28 de março de 2002.

Art. 3º O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA
SILVA

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA
Dados: 2026.10.01 18:03:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO
RIBEIRO

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO
Dados: 2026.10.01 18:04:14 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA
SILVA

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGÓRIO DA SILVA
Dados: 2026.10.01 18:04:27 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Hum

**ANEXO ÚNICO****CARGO: ELETRICISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	LUIZ CARLOS SILVA	01/01/1968	Não	Não	85
2º	LUIZ CARLOS DE SOUZA SILVA	16/06/1974	Não	Não	75
3º	JOÃO DANIEL	12/11/1960	Não	Sim	50
4º	JONATAS NATANAEL DOS SANTOS SILVA	28/04/1999	Não	Não	40
5º	GABRIEL DAVY SOARES DOS SANTOS	28/10/1999	Não	Sim	15
6º	IZAQUEL RENAN ANGELO	27/02/1990	Não	Não	13

**PORTARIA Nº 1518/2026****AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. André Carlos Alves da Silva, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.342/2021 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apoio à prestação dos serviços desenvolvidos pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Itajubá;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em colaborar para o adequado desenvolvimento das atividades de segurança pública e dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora GISELE ROMINA DE CARVALHO, cargo Agente Administrativo, para prestar serviço junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão da servidora de que trata o art. 1º será formalizada mediante convênio específico a ser celebrado entre o Município de Itajubá e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2026.

Itajubá, 01 de outubro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA: [Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA. Dados: 2026.10.01 18:07:27 -03'00']

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO: [Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO. Dados: 2026.10.01 18:07:43 -03'00']

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA: [Assinado de forma digital por MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA. Dados: 2026.10.01 18:07:55 -03'00']

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Dispensas

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2026****DISPENSA Nº 078/2026**

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS PROCESSOS Nº 5006068-07.2021.8.13.0324; Nº 5001310-82.2021.8.13.0324, Nº 5011872-48.2024.8.13.0324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa abaixo apta a contratar com a administração:

- **GEMELI MEDICAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **42.198.801/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de R\$ 1.634,50 (um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

Itajubá, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA

Dados: 2026.09.30 15:21:39 -03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-05
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanaresdes

**Apostilamentos****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2026**

Pelo presente Termo de Apostilamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n.º 755.XXX.XXX-68, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaiba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominados de **CONTRATADO**, resolvem apostilar o contrato acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATADO:**

Com base no Art. 136, inciso II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/1991, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do texto da Cláusula Nova – Da Fiscalização, dispensa do fiscal citado no contrato **VERGÍLIO PIOLTINE FILHO** para **WESLEY DANYLO DOS SANTOS**. Conforme justificativa apresentada pelo Secretário de Obras, Infraestruturas e Serviços, através do **Memorando Nº 6790 (SEMOB/2026)**.

CLAUSULA SEGUNDA:**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato.

Itajubá, 01 de outubro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Antônio Cláudio Mendes Ribeiro
Secretário Municipal De Obras Interino



Errata

**ERRATA 01****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026****DISPENSA Nº 080/2026**

Considerando que houve um erro de digitação **no valor total** da aquisição da Sonda MIC-KEY, **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no qual já foi corrigido, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê:

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE SONDA MIC-KEY PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº5011872-48.2024.8.13.0324, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos constantes do processo em referência. ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA– inscrita sob o CNPJ nº 42.441.595/0001-60, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de **R\$ 2.471,80 (dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**.

Leia-se:

Nos termos do inciso VIII, artigo 72, AUTORIZO a Dispensa de licitação recomendada com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde para **AQUISIÇÃO DE SONDA MIC-KEY PARA ATENDER AO MANDADO JUDICIAL, PROCESSO Nº5011872-48.2024.8.13.0324, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, nos termos constantes do processo em referência. ISTO POSTO, ficam as empresas abaixo aptas a contratarem com a administração:

VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA– inscrita sob o CNPJ nº 42.441.595/0001-60, pessoa jurídica de direito privado. A contratação terá seu valor total no importe de **R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais)**.

Itajubá, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.30 17:57:43
-03'00'

Rodrigo Guimarães Braga
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 99898-6949 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

**ERRATA 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS E DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme o **artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previsto nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, fica alterado o edital para admitir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Devido a não publicação da errata 01 no jornal de grande circulação, FICA ALTERADA a data de abertura do presente certame para o dia 20/10/2026, no mesmo local e horários previstos no edital.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através dos telefones (35)9 9898-6949 e (35)9 9899-3852.

CAROLINE
CARVALHO



Assinado de forma
digital por CAROLINE
CARVALHO
MENDES
Dados: 2026.10.01
14:55:51 -03'00'

Itajubá, 01 de outubro de 2026.

Caroline Carvalho Mendes
Agente de Contratação – Portaria 040/2025

**Inexigibilidade****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026**

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea f, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Planejamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA PARA OPERAÇÃO DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK, DESTINADA AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAJUBÁ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – SEMDS**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA** inscrita sob o **CNPJ 30.092.431/0001-96**, apta a contratar com a administração ao preço total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 01 de outubro de 2026.

ANDRE DE OLIVEIRA
COLI: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ANDRE DE OLIVEIRA
COLI: [REDACTED]
Dados: 2026.10.01 15:40:37 -03'00'

André de Oliveira Coli
Secretário Municipal de Defesa Social



Pregão



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#); LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.809/2024, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEMOB. Conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O CREDENCIAMENTO PARA ESTE PREGÃO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ AS 11HORAS DO DIA 21/10/2026 E AS PROPOSTAS COMERCIAIS SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS 12HORAS DO DIA 21/10/2026 (AMBOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA RECEBIMENTO DOS LANCES ESTARÁ ABERTA NO DIA 21/10/2026 A PARTIR DAS 13HORAS NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN).

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - WWW.ITAJUBA.MG.GOV.BR, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: [HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN](https://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN) OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV.DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ITAJUBA.MG.GOV.BR

ITAJUBÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO
CLAUDIO MENDES
[Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO]

ANTÔNIO CLAUDIO MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (Interino)

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel.: (35) 9-9898-6949 - (35) 9-9899-3852 - licitacao@itajuba.mg.gov.br



Termo de Cancelamento de Publicação

**TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica cancelada a publicação TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 045/2026 Publicado em 30 de setembro de 2026 | Edição nº 827 | Ano IV no Diário Oficial do Município de Itajubá, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de planejamento.

CAROLINE
CARVALHO

Assinado de forma
digital por CAROLINE
CARVALHO

MENDES
Dados: 2026.10.01
16:41:42 -03'00'

Caroline Carvalho Mendes
Agente de Contratação -Pregoeira
Portaria 040/2025



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

Aos 30 dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo de Registro de Preços nº 191/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 027/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal n. 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CONDICIONAR CONFORTO TERMICO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 52.829.537/0001-62, representado pelo Sr. **RAMON FIRMINO DE ASSIS**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, relacionados abaixo:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	140	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, <u>POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS</u> • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS LINEARES DE LINHA FRIGORÍGENA (TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENO ADEQUADA, COM DECLIVIDADE TÉCNICA PARA ESCOAMENTO; • INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • EXECUÇÃO DE VÁCUO TÉCNICO COM BOMBA APROPRIADA, CONFORME PROCEDIMENTO RECOMENDADO PELO FABRICANTE; • TESTE DE ESTANQUEIDADE DA LINHA FRIGORÍGENA; • TESTE OPERACIONAL COMPLETO DO EQUIPAMENTO APÓS INSTALAÇÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO.	R\$ 863,00	R\$ 120.820,00
02	30	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, <u>POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS</u> • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS LINEARES DE LINHA FRIGORÍGENA (TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENO ADEQUADA, COM DECLIVIDADE TÉCNICA PARA ESCOAMENTO; • INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • EXECUÇÃO DE VÁCUO TÉCNICO COM BOMBA APROPRIADA, CONFORME PROCEDIMENTO RECOMENDADO PELO FABRICANTE; • TESTE DE ESTANQUEIDADE DA LINHA FRIGORÍGENA; • TESTE OPERACIONAL COMPLETO DO EQUIPAMENTO APÓS INSTALAÇÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO.	R\$ 772,00	R\$ 23.160,00
03	46	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, <u>POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS</u> • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS LINEARES DE LINHA FRIGORÍGENA (TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENO ADEQUADA, COM DECLIVIDADE TÉCNICA PARA ESCOAMENTO; • INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • EXECUÇÃO DE VÁCUO TÉCNICO COM BOMBA APROPRIADA, CONFORME PROCEDIMENTO RECOMENDADO PELO FABRICANTE;	R\$ 824,00	R\$ 37.904,00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37600-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Página 1 de 6



			• TESTE DE ESTANQUEIDADE DA LINHA FRIGORÍGENA; • TESTE OPERACIONAL COMPLETO DO EQUIPAMENTO APÓS INSTALAÇÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO.		
04	09	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS LINEARES DE LINHA FRIGORÍGENA (TUBOS DE COBRE, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACABAMENTO). • FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE DRENO ADEQUADA, COM DECLIVIDADE TÉCNICA PARA ESCOAMENTO; • INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE A UNIDADE EVAPORADORA E A UNIDADE CONDENSADORA, COM CONEXÃO À REDE ELÉTRICA PREVIAMENTE DISPONIBILIZADA PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • EXECUÇÃO DE VÁCUO TÉCNICO COM BOMBA APROPRIADA, CONFORME PROCEDIMENTO RECOMENDADO PELO FABRICANTE; • TESTE DE ESTANQUEIDADE DA LINHA FRIGORÍGENA; • TESTE OPERACIONAL COMPLETO DO EQUIPAMENTO APÓS INSTALAÇÃO; • GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS SOBRE O SERVIÇO EXECUTADO.	R\$ 949,00	R\$ 8.541,00
09	170	MT	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO POR METRO ADICIONAL DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT • PAR DE TUBOS DE COBRE (LINHA DE LÍQUIDO E SUÇÃO) COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; • ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO E INDIVIDUALIZADO; • CONEXÕES E INTERLIGAÇÃO AO SISTEMA EXISTENTE; • COMPLEMENTAÇÃO DO VÁCUO TÉCNICO E TESTES DE ESTANQUEIDADE, QUANDO NECESSÁRIOS; • TODOS OS INSUMOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO; • ESSE ITEM SERÁ SOLICITADO ADICIONALMENTE À INSTALAÇÃO QUANDO ESTA EXIGIR TUBULAÇÃO SUPERIOR A 3 METROS.	R\$ 106,00	R\$ 18.020,00
10	100	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT • COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE E PESO DO EQUIPAMENTO; • INCLUSO FIXAÇÃO ADEQUADA E ELEMENTOS DE ANCORAGEM NECESSÁRIOS; QTDE. UNITÁRIO UN 70. 00000000 TOTAL 175,00000000 12.250,00 • ESSE ITEM SERÁ SOLICITADO ADICIONALMENTE À INSTALAÇÃO QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO DISPUSER DE SUPORTE ADEQUADO OU QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE EXISTENTE.	R\$ 125,45	R\$ 12.545,00
LOTE 02					
05	90	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS • RECOLHIMENTO TÉCNICO DO FLUIDO REFRIGERANTE EXISTENTE NO SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO; • DESCONEXÃO DA LINHA FRIGORÍGENA E DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA; • DESINSTALAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA); • REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E CABEAMENTO VINCULADOS AO EQUIPAMENTO; • PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO; • TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO ATÉ LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DA MESMA UNIDADE PREDIAL; • FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA DO SERVIÇO.	R\$ 220,00	R\$ 19.800,00
06	20	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS • RECOLHIMENTO TÉCNICO DO FLUIDO REFRIGERANTE EXISTENTE NO SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO;	R\$ 316,30	R\$ 6.326,00



			• DESCONEXÃO DA LINHA FRIGORÍGENA E DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA; • DESINSTALAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA); • REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E CABEAMENTO VINCULADOS AO EQUIPAMENTO; • PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO; • TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO ATÉ LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DA MESMA UNIDADE PREDIAL; • FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA DO SERVIÇO.		
07	12	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS • RECOLHIMENTO TÉCNICO DO FLUIDO REFRIGERANTE EXISTENTE NO SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO; • DESCONEXÃO DA LINHA FRIGORÍGENA E DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA; • DESINSTALAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA); • REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E CABEAMENTO VINCULADOS AO EQUIPAMENTO; • PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO; • TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO ATÉ LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DA MESMA UNIDADE PREDIAL; • FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA DO SERVIÇO.	R\$ 366,00	R\$ 4.392,00
08	06	UN	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS • RECOLHIMENTO TÉCNICO DO FLUIDO REFRIGERANTE EXISTENTE NO SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO APROPRIADO; • DESCONEXÃO DA LINHA FRIGORÍGENA E DA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA; • DESINSTALAÇÃO COMPLETA DAS UNIDADES INTERNA (EVAPORADORA) E EXTERNA (CONDENSADORA); • REMOÇÃO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E CABEAMENTO VINCULADOS AO EQUIPAMENTO; • PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO EQUIPAMENTO PARA POSTERIOR REINSTALAÇÃO OU ARMAZENAMENTO; • TRANSPORTE INTERNO DO EQUIPAMENTO ATÉ LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, DENTRO DA MESMA UNIDADE PREDIAL; • FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E EPIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO SEGURA DO SERVIÇO.	R\$ 412,00	R\$ 2.472,00

LOTE 01: 01,02,03,04,09 e 10

LOTE 02: 05,06,07 e 08

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epígrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Página 3 de 6



2.7- A entrega será conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações até 03 dias antes do evento.

2.8 – O prazo de entrega deverá atender as futuras ordens de fornecimento, conforme termo de referência;

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será de até 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da ordem de serviços conforme a solicitação da Secretaria solicitante, em locais a serem definidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ **253.980,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e oitenta reais)**

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondentes ao setor requisitante, sendo:

02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39.00

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39.00

02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.39.00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanoticias
Página 4 de 6



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelos fiscais técnicos: o **Sr. Ideraldo Luiz Galdino**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, pelo **Sr. Rafael Gonçalves Torres**, representante da Secretaria Municipal Educação e pelo **Sr. Roberto Santos de Paula**, representante da Secretaria Municipal Administração, e pelos fiscais administrativos **Sr. Rafael Gonçalves Torres**, representante da Secretaria Municipal Educação, **Sr. Luiz Antônio Raponi Silva**, representante da Secretaria Municipal Educação e pelo **Sr. Gabriel Teixeira Campos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.



10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados o limite de 50% e requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado digitalmente

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.



RAMON FIRMINO DE ASSIS
Data: 01/10/2026 07:56:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONDICIONAR CONFORTO TERMICO E REFRIGERAÇÃO LTDA
RAMON FIRMINO DE ASSIS



Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

Página 6 de 6



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TORNEARIA SANTIAGO LTDA CNPJ nº 79.226.601/0001-77**, representado pelo Sr. **Odilmar Santiago Aquino**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSARIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TORNEARIA
SANTIAGO
LTDA:79226601000177
177

Assinado de forma digital
por TORNEARIA SANTIAGO
LTDA:79226601000177
Dados: 2026.10.01 09:13:08
-03'00'

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

TORNEARIA SANTIAGO LTDA

Odilmar Santiago Aquino
Detentora da Ata

LOTE 55	Quant.: 1	Num: 457	10.999,99	Total: 43.999,96
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PLACA VIBRATÓRIA	
Descrição: PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA A DIESEL PROFISSIONAL				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 10.999,99			Total Item: 43.999,96

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 43.999,96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ Nº **33.030.409/0001-00**, representada pelo Sr. **Fabiano Cleisson Marques Trajano**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

[REDACTED]

[REDACTED]

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Assinado de forma digital por
DMT COMERCIO DE PRODUTOS
LTDA:33030409000100
Dados: 2026.09.30 17:23:45
-03'00'
DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
Fabiano Cleisson Marques Trajano
Detentor da Ata

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 860	190,00	Total: 570,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BRITANIA	Modelo: Bas1295p	
Descrição: Aspirador de Pó Funcionamento com saco permanente de tecido. Fonte de alimentação: corrente elétrica... CONFORME EDITAL.				
Quantidade: 3	Valor Unit.: 190,00			Total Item: 570,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 757	537,00	Total: 2.685,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DECKCASA	Modelo: JG 819	
Descrição: AUXILIAR DE PARTIDA AUTOMOTIVO				

Gerado em: 24/09/2026 13:31:31

4 de 5



Quantidade: 5 **Valor Unit.: 537,00** Total Item: 2.685,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 637 75,00 **Total: 15.675,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: EXBOM Modelo: Caixa de Som Bluetooth 30W CS-M33BT-SPORT

Descrição: CAIXA DE SOM PORTATIL Com alça de transporte incorporada, conectividade Bluetooth, entradas USB e cartão de memória SD, bateria interna recarregável e de longa duração CONFORME EDITAL.

Quantidade: 209 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 15.675,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 704 1.000,00 **Total: 10.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: MPV 832

Descrição: FURADEIRA/MARTELETE ROMPEDOR SDS PROFISSIONAL

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.000,00** Total Item: 10.000,00

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 117 1.427,00 **Total: 7.135,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: SCV 2209

Descrição: SERRA CIRCULAR

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 1.427,00** Total Item: 7.135,00

LOTE 74 Quant.: 1 Num: 065 350,00 **Total: 7.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VONDER Modelo: VD050

Descrição: TRENA A LASER 50M

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 350,00** Total Item: 7.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 43.065,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 27.133.259/0001-67, representado pelo Sr. **Marcio Luiz Brandão de Proença Gonçalves**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

ITEMQUANTUNIDDESCRIÇÃOOMARCAVALOR UNITVALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$.....** .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

██

██

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00

Gerado em: 24/09/2026 13:12:25

2 de 5



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Gerado em: 24/09/2026 13:12:25

3 de 5



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

Detentora da Ata

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 241	1.425,00	Total: 2.850,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRAHM/AUDIOFRAHM	Modelo: GRF 15A TI PLUS V2	



Descrição: CAIXA DE SOM Caixa de som acústica ativa, amplificada, com falante de 15" e driver para altas frequências, gabinete confeccionado em material resistente (polipropileno ou similar) e grade metálica protetora. Potência mínima de 350 W RMS, com resposta de frequência entre 59 Hz e 16,5 kHz (± 3 dB), estendendo até pelo menos 49 Hz?19 kHz (± 10 dB), e nível de pressão sonora máximo de, no mínimo, 129 dB SPL. Deve possuir módulo de amplificação interno com entradas do tipo combo (XLR/TRS) para microfone/instrumento, entrada auxiliar P2 (3,5 mm) e porta USB para reprodução de arquivos de áudio, além de conectividade Bluetooth 5.0 ou superior. Necessário dispor de saída de linha balanceada (XLR) para ligação com outras caixas acústicas ou sistemas. O equipamento deverá contar com sistema de equalização integrado, com pelo menos 5 presets de timbre e 3 perfis adicionais, bem como recursos de compressão e limitação de sinal. Formato projetado para uso em pedestal de 35 mm (com possibilidade de dois ângulos de inclinação), uso como monitor de palco e pontos de fixação (rosca M8 ou similar) para suspensão. Peso aproximado de até 19 kg. Dimensões aproximadas: altura de 720 mm, largura de 425 mm e profundidade de 415 mm. O fornecimento deve incluir: cabo de alimentação compatível e manual de instruções em português

Quantidade: 2 Valor Unit.: 1.425,00 Total Item: 2.850,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 622 465,50 Total: 3.724,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: FRAHM/AUDIOFRAHM Modelo: CL 12 LT

Descrição: CAIXA DE SOM APLIFICADA 480 WRMS

Quantidade: 8 Valor Unit.: 465,50 Total Item: 3.724,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.574,00

MILENA KREUSCH

KRIEGER:

Assinado de forma digital por
MILENA KREUSCH
KRIEGER:
Dados: 2026.10.01 16:40:03 -03'00'

AUDIOFRAHM INDUSTRIA E
COMERCIO DE
ELETROELETRONICA:27133259000
167

Assinado de forma digital por
AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO
DE ELETROELETRONICA:27133259000167
Dados: 2026.10.01 16:40:11 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2026

Aos trinta dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DIPAR FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº **16.868.674/0001-42**, representada pela Sra. **Patricia Paula Andretta Arcari**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$23.831,98 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

[REDACTED]

[REDACTED]

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI
Dados: 2026.10.01 16:25:33
-03'00'

Itajubá/MG, 30 de setembro de 2026.

DIPAR FERRAGENS LTDA
Patrícia Paula Andretta Arcari
Detentora da Ata

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 314	449,66	Total: 23.831,98
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SIMILAR	Modelo: SIMILAR	
Descrição: PROCESSADOR DE ALIMENTOS Cor branco, material da base: plástico. Quantidade de funções: 3 em 1, potência 750W. CONFORME EDITAL.				
Quantidade: 53	Valor Unit.: 449,66			Total Item: 23.831,98

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.831,98



Contratos



CONTRATO Nº 207/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 924/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 045/2025

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro do ano de 2026 nesta cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.940/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Rodrigo Guimarães Braga**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 106.XXX.XXX-88 denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Rua Adelino Teste, Nº 251 – Bloco 01 ANEXO UNIDADES 02 09 10 11 – Bairro: Olhos d'Água - Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-070, inscrita no CNPJ nº 08.245.855/0001-94, neste ato representada pela Sra. **Stefanie Sorbello**, devidamente qualificada nos autos do processo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente contrato é A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM, através da adesão a ata de registro de preços nº 924/2025, do Consórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. **Processo de Compras nº 300/2026** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.2.1. A Aquisição dar-se-á para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itajubá/MG.

1.2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR TOTAL
10	Ultrassom Diagnóstico Tipo II - Equipamento portátil sobre rodízios com no mínimo de 4000000 canais digitais de processamento para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, cardiologia (adulto e pediátrica e transesofágica). Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Reconstrução 3D Freehand visualização MPR Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software para medição automática da espessura da camada íntima-média nas artérias e em outros vasos superficiais. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Software para análise qualitativa e quantitativa da elasticidade dos tecidos via Strain – Elastografia. Software para medida automatizada em exames das mamas, com ferramentas de relatórios e classificação BI-RADS; Software para medida automatizada em exames da tireoide, com ferramentas de relatórios e classificação TI-RADS; Software para avaliação automática da esteatose hepática, através da comparação da ecogenicidade do fígado com o córtex renal, em modo B. Software para avaliação do strain cardíaco através da tecnologia do Speckle Tracking. Software para visualização de contraste em tempo real, para estudos de perfusão. software para medida automática da biometria fetal e da translucência nucal. software de visualização de agulha; Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas, tela FULL HD de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; com rotação de altura e giro. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2400 frames por segundo. Faixa dinâmica máxima a 320Db. POSSUIR TGC DIGITAL COM AJUSTE PELA TELA DE TOUCHSCREEN E POSSIBILITAR O USUÁRIO SALVAR OS AJUSTES DO TGC PERMANECENDO PREDISPOSTO A UM TOQUE. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HDD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 05 portas USB no mínimo. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Deve dispor	UN	01	R\$ 145.000,00



	opcionalmente, de software para eco-estresse COM RECURSO WALL MOTION e medição da fração de ejeção automática. Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais (considerar 01MHz de tolerância): Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 6.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 12.0 MHz com abertura de pelos menos 179 graus; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz; Transdutor Setorial Single Crystal adulto que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 21 polegadas, tela FULL HD de ao menos 10 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; com rotação de altura e giro. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 2400 frames por segundo. Faixa dinâmica máxima a 320Db. POSSUIR TGC DIGITAL COM AJUSTE PELA TELA DE TOUCHSCREEN E POSSIBILITAR O USUÁRIO SALVAR OS AJUSTES DO TGC PERMANECENDO PREDISPOSTO A UM TOQUE. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. HDD ou SSD interno de no mínimo 500 GB. 05 portas USB no mínimo. Mínimo de 04 portas ativas para transdutores. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting). Gravação disponível em CD/DVD-RW ou memória USB ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Deve dispor opcionalmente, de software para eco-estresse COM RECURSO WALL MOTION e medição da fração de ejeção automática. Software de Elastografia baseado em ondas de cisalhamento do tipo Shear Wave, disponível em vários modelos de transdutores e com apresentação em Velocidade (m/s: metros por segundo) ou KPa ("Kilo Pascal"); Software para imagem tridimensional em tempo real (4D) com transdutor volumétrico dedicado capaz de adquirir e exibir pelo menos 50 volumes por segundo, incluindo software para apresentação de imagens em cortes tomográficos; software para obtenção de imagens fetais realísticas (fetoscopia) com possibilidade de ajustes de iluminação; Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais (considerar 01MHz de tolerância): Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 6.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 12.0 MHz com abertura de pelos menos 179 graus; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 12 MHz; Transdutor Setorial Single Crystal adulto que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Acessórios: Nobreak compatível com o equipamento. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.			
--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão por conta das seguinte Dotação Orçamentária

02.08.01.10.301.0020.2051.4.4.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R\$145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O Município de Itajubá efetuará o pagamento em até 30 dias após a prestação do serviço. Salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até haja a regularização das mesmas.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O detentor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste contrato

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada



mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 6.2 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 6.3 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 6.4 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
- 6.5 O transcurso do período citado no item 7.12 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.
- 6.6 Fica estabelecida como data do orçamento estimado 01/08/2024, para contagem de tempo na aplicação de reajuste sobre os preços do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 7.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da contratada em relação aos produtos objeto desta contratação;
- 7.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;
- 7.5 Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.6 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pelo contratante, podendo-se comprovar por meio de indicação dos empregados e das condições de sua contratação e das funções desempenhadas.
- 8.2. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência.
- 8.3. Entregar os produtos objeto da contratação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados pelo contratante.
- 8.4. A CONTRATADA deverá comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser acatada.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados



pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título e fica a critério da CONTRATADA efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.8. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido pelo contratante no Termo de Referência.

8.9. Paralisar, por determinação do Município de Itajubá, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no termo de referência.

8.10. Substituir, no prazo estipulado pela Secretaria requisitante, os objetos que forem devolvidos por não apresentarem compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

8.11. Observar todas as normas de vigilância sanitária e as Boas Práticas de Fabricação e Controle da empresa fabricante, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde/MAPA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

9.3 a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.4 b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.5 c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

9.6 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

9.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante a retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

9.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

9.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

9.10 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

9.11 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

9.12 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Página 4 de 7

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela seguinte fiscal: Srª **Jéssica Almeida Oliveira e Abreu**, representante da Secretaria Municipal de Saúde de Itajubá – SEMSA.

13.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.13 Fiscalização Técnica

13.13.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.13.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

13.13.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.13.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

13.13.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Parágrafo único - Fica designada a **Sra Jéssica Almeida Oliveira e Abreu**, como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

13.14 Fiscalização Administrativa

13.14.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

13.14.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



13.14.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.14.4 O planejamento da execução dos serviços, com planejamento de parada dos elevadores e tempo de execução determinado para a execução de cada serviço.

13.15 Gestor do contrato

13.15.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.15.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.15.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.15.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.15.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.15.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.15.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 A entrega dos produtos ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no Almoxarifado Central, situado na Rod. Poços de Caldas, 44 e 64 – Distrito Industrial, Itajubá- MG

14.2 O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo de 07 (sete) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

14.3 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4 O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.

14.5 Os materiais deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor; e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de validade, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo.

14.6 O gestor/fiscal receberá o objeto de forma provisória e definitivamente mediante atestação.

14.7 Todos os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento definitivo destes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NECESSIDADE DE GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO (VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA)

15.1 As condições relativas à validade mínima dos produtos, garantias de funcionamento e disponibilidade de assistência técnica seguirão integralmente o previsto no Termo de Referência e no Edital que deram origem à Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, não sendo possível estabelecer exigências adicionais além daquelas já definidas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

16.2 Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para os demais serviços a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

16.3 As subcontratações, caso autorizadas pelo Contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.



16.4 Na ausência de empresas nessas condições - ME/EPP, a subcontratação poderá se dar de forma ampla.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajubá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Itajubá /MG, 28 de setembro de 2026.

RODRIGO GUIMARAES

BRAGA:

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [REDACTED]
Dados: 2026.09.30 15:24:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Rodrigo Guimarães Braga

Representante legal do CONTRATANTE

STEFANIE

SORBELLO:

Assinado de forma digital por
STEFANIE SORBELLO: [REDACTED]
Dados: 2026.10.01 15:57:20 -03'00'

MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA

Stefanie Sorbello

Representante legal do CONTRATADO

VISTO PGM:

REGIS WILLYAN
DA SILVA
ANDRADE

Assinado de forma
digital por REGIS
WILLYAN DA SILVA
ANDRADE
Dados: 2026.09.30
13:06:33 -03'00'



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Prefeitura Municipal de Itajubá**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **191/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 191/2026 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 045/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO., e o adjudica para as empresas:

CONDICIONAR CONFORTO TERMICO E REFRIGERAÇÃO LTDA					CPF/CNPJ:	52.829.537/0001-62
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca	
1,00	UN	140,00	863,0000000	120820,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
		Desconto Ofertado	0,00%			
2,00	UN	30,00	772,0000000	23160,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
		Desconto Ofertado	0,00%			
3,00	UN	46,00	824,0000000	37904,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
		Desconto Ofertado	0,00%			



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **191/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 2

4,00	UN	9,00	949,0000000	8541,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS				
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.				
Desconto Ofertado		0,00%		
5,00	UN	90,00	220,0000000	19800,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora); • Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento; • Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento; • Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial; • Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.				
Desconto Ofertado		0,00%		
6,00	UN	20,00	316,3000000	6326,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora); • Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento; • Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento; • Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial; • Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.				
Desconto Ofertado		0,00%		
7,00	UN	12,00	366,0000000	4392,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora);				



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 191/2026
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 3

- Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento;
- Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial;
- Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.

Desconto Ofertado 0,00%

8,00 UN 6,00 412,0000000 2472,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS

- Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado;
- Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora;
- Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora);
- Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento;
- Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial;
- Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.

Desconto Ofertado 0,00%

9,00 MT 170,00 106,0000000 18020,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO POR METRO ADICIONAL DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

- Par de tubos de cobre (linha de líquido e sucção) compatíveis com a capacidade do equipamento;
- Isolamento térmico adequado e individualizado;
- Conexões e interligação ao sistema existente;
- Complementação do vácuo técnico e testes de estanqueidade, quando necessários;
- Todos os insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço;
- Esse item será solicitado adicionalmente à instalação quando esta exigir tubulação superior a 3 metros..

Desconto Ofertado 0,00%

10,00 UN 100,00 125,4500000 12545,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

- Compatível com a capacidade e peso do equipamento;
- Incluso fixação adequada e elementos de ancoragem necessários;
- Qtde. Unitário UN 70. 0000000 Total 175,0000000 12.250,00
- Esse item será solicitado adicionalmente à instalação quando o equipamento não dispuser de suporte adequado ou quando houver necessidade de substituição do suporte existente.

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 253.980,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convida o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

RODRIGO
GUIMARAES
BRAGA: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por
RODRIGO GUIMARAES
BRAGA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.10.01 15:52:05
-03'00'

Itajubá, em 29 de setembro de 2026

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA: [assinado digitalmente]

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.09.29
17:55:44 -03'00'

WANDER WILSON
CHAVES: [assinado digitalmente]

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES: [assinado digitalmente]
Dados: 2026.09.30
13:28:33 -03'00'



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS CORREÇÃO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2004, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA EXPRESSO VALÔNIA LTDA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2004, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2004.

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. **ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 852. XXX.XXX -15, doravante simplesmente denominada de **CONCEDENTE** e a empresa **EXPRESSO VALÔNIA LTDA**, situada à Av. Pe. Lourenço da Costa, 1072, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.040.746/0001-07, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominada de **CONCESSIONÁRIA**, conforme determinação expedida pelo Juízo da 134ª Zona Eleitoral de Itajubá/MG (Ofício 123/2026) e conforme art. 23 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização e a regulamentação da prestação extraordinária de serviços de transporte público coletivo de passageiros, com isenção total de tarifa aos usuários, nas linhas municipais urbanas, (**ficando a cargo do município fazer o transporte na área rural de forma orgânica, utilizando a própria frota municipal**), no primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, em 4 de outubro de 2026 e, sob condição resolutiva expressa, em eventual segundo turno de votação, no dia 25 de outubro de 2026.

1.2. Em conformidade com a reunião realizada em 29/09/2026, com M.M. Juiz Eleitoral da 134ª Zona Eleitoral de Itajubá, na qual foi discutida a operacionalização do transporte coletivo para o período eleitoral, surgiu a necessidade de revisão das linhas a operar nos dias da eleição (1º turno e 2º turno) à medida que o município exercerá diretamente o transporte na área rural, ficando a CONCESSIONÁRIA a executar o transporte nas linhas urbanas em um total de 10 (dez) veículos, ficando dessa forma superado o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 074/2024, que não produzirá efeito algum.

1.3. A imposição estatal de gratuidade nas eleições caracteriza alteração extraordinária, qualitativa e temporária das condições de execução do serviço público concedido, tratando-se de encargo excepcional fundado em dever legal e relevante interesse público, que preserva integralmente o objeto do contrato de concessão originário outorgado à CONCESSIONÁRIA, configurando o termo aditivo o meio juridicamente idôneo para disciplinar a operação sem necessidade de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – OPERAÇÃO, DIMENSIONAMENTO DA FROTA E LINHAS

2.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar e operar frota integral equivalente à praticada em dias úteis, composta por 10 (dez) veículos operacionais, assegurando atendimento ininterrupto durante todo



o período oficial de votação, INÍCIO das 8h:00min (oito horas) e TÉRMINO entre 17h:00min (dezesete horas) às 19h:00(dezenove horas), no horário oficial de Brasília.

2.2. A operação contemplará o atendimento de 10 (dez) linhas municipais urbanas fixadas pela Diretoria de Mobilidade Urbana no Memorando 6876/2026, com os itinerários e vias principais discriminados na tabela a seguir:

QUANT	LINHA	ROTA	VIA	REGIME HABITUAL DE REFERÊNCIA
01	Linha 1302	Santa Rosa x Rebourgeon	Rodovia	Segunda a sábado
02	Linha 1603	Santa Rosa x Novo Horizonte	Rodovia	Segunda a sábado
03	Linha 2402	Cruzeiro x Cafona	Jardim das Colinas	Segunda a sábado
04	Linha 3102	Rebourgeon x Santa Rosa	Varginha	Segunda a sábado
05	Linha 3201	Rebourgeon x Cruzeiro	Santa Luzia	Segunda a domingo e feriados
06	Linha 3503	Rebourgeon x Medicina	Piedade	Segunda a sábado
07	Linha 4101	Jardim das Colinas x Santa Rosa	Varginha	Segunda a sábado
08	Linha 4102	Jardim das Nações x Santa Rosa	Rodovia	Segunda a domingo e feriados
09	Linha 6101	Novo Horizonte x Santa Rosa	Varginha	Segunda a domingo e feriados
10	Linha 3503 Reforço	Ilhéus x Rebourgeon	Piedade	Segunda a sexta-feira

2.3. A concessionária assegurará a pontualidade, a regularidade dos intervalos, a plena segurança dos passageiros e as condições mecânicas e de higiene de todos os veículos empregados, ficando garantida a prioridade legal de embarque a pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, vedada qualquer distinção no acesso ao transporte gratuito, nos termos do artigo 23, § 3º, da Resolução TSE nº 23.751/2026.

2.4. Em cumprimento ao artigo 23, § 3º, da Resolução TSE nº 23.751/2026, é terminantemente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda partidária ou eleitoral nos veículos e pontos de parada, bem como a realização de atos que configurem promoção pessoal de gestores públicos durante a execução da operação especial de transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMATIVO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor da remuneração extraordinária devida à concessionária observará estritamente os parâmetros econômicos estabelecidos na planilha tarifária oficial de custos do transporte coletivo de Itajubá, homologada para o mês de julho de 2026, adotando-se como base remuneratória o custo total consolidado de R\$ 15,371342 (quinze reais, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois milionésimos de real) por quilômetro rodado, composto por:



- custos variáveis no montante de R\$ 3,541425 (três reais, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco milionésimos de real);
- custos fixos no importe de R\$ 10,429899 (dez reais, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove milionésimos de real);
- taxas e tributos na quantia de R\$ 0,461862 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e dois milionésimos de real) e;
- a margem de remuneração prevista na planilha no patamar de R\$ 0,938157 (novecentos e trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete milionésimos de real) por quilômetro.

3.2. Para a operação do primeiro turno das Eleições Gerais de 2026, em 4 de outubro de 2026, fixa-se o valor máximo estimativo de R\$ 24.471,18 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos), correspondente à projeção de rodagem de 1.592 Km (um mil, quinhentos e noventa e dois quilômetros) para a frota de 10 (dez) ônibus com a produtividade média diária de 140 Km (cento e quarenta quilômetros) por veículo, nos termos do Orçamento 1 constante do Ofício 185/2026.

3.3. Idêntico valor máximo estimativo de R\$ 24.471,18 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos) fica previsto para o eventual segundo turno de 25 de outubro de 2026, subordinado à condição suspensiva e resolutiva disciplinada neste instrumento.

3.4. A fixação desses valores decorre do dever de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da delegação, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e do artigo 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Federal 8.987 de 1995, em razão da criação de encargo extraordinário de gratuidade que impede a arrecadação de tarifas dos passageiros.

3.5. Em consonância com o artigo 4º da Lei Federal 8.987 de 1995, a execução da concessão vincula-se às cláusulas contratuais e à legislação de regência, consubstanciando a compensação dos custos operacionais medida imperativa para restabelecer a relação originária entre encargos e receitas da concessionária.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

4.1. A fiscalização, o acompanhamento e a medição das operações nos domingos de votação incumbem privativamente ao poder CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Diretoria de Mobilidade Urbana, com respaldo no artigo 29, incisos I e II, da Lei Federal 8.987 de 1995.

4.2. A autoridade municipal exercerá fiscalização direta sobre as garagens, terminais e trajetos, verificando a pontualidade, os intervalos, a manutenção dos 10 (dez) veículos em circulação e o cumprimento das 10 (dez) linhas urbanas.

4.3. Ao término dos trabalhos em cada turno de votação, a Diretoria de Mobilidade Urbana expedirá relatório técnico circunstanciado atestando o cumprimento dos itinerários e a quilometragem efetivamente percorrida pela frota de 10 (dez) ônibus ao longo do dia eleitoral.

4.4. O termo de ateste formal da fiscalização municipal constituirá documento indispensável para a apresentação da cobrança e para o regular processamento da despesa pública.

4.5. A liquidação e o pagamento da despesa submetem-se aos comandos de direito financeiro previstos nos artigos 62 e 63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.



4.6. O valor exato a ser pago à concessionária será obtido mediante a multiplicação direta dos quilômetros efetivamente rodados e atestados pelo custo unitário homologado de R\$ 15,371342 (quinze reais, trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e dois milionésimos de real) por quilômetro, conforme expressamente ressalvado na conclusão técnica da proposta da CONCESSIONÁRIA.

4.7. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 1964, a liquidação da despesa terá por base documental o presente termo aditivo, a nota de empenho prévio e o relatório com o ateste da prestação efetiva do serviço emitido pela fiscalização municipal.

4.8. Fica expressamente vedado qualquer pagamento por viagens não realizadas, itinerários descumpridos ou quilometragem não comprovada, assegurando que o erário remunere unicamente a produção real colocada à disposição da população no pleito eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EFICÁCIA CONDICIONAL DO SEGUNDO TURNO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Itajubá, vinculadas à Secretaria Municipal de Defesa Social e às ações de mobilidade urbana.

5.2. Em estrita observância aos artigos 58 a 61 da Lei Federal 4.320 de 1964, a prestação dos serviços no primeiro turno de 4 de outubro de 2026 fica condicionada à prévia emissão da competente nota de empenho.

5.3. O financiamento da gratuidade do transporte coletivo no pleito eleitoral submete-se à regra de exceção consagrada no artigo 23, § 2º, da Resolução TSE nº 23.751/2026.

5.4. Por expressa determinação regulamentar, o uso de disponibilidade orçamentária para o custeio do transporte público coletivo nos dias de eleição não configura descumprimento de metas de resultados fiscais, criação ou expansão de despesas e concessão dos subsídios previstos nos artigos 9º, 15, 16 e 26 da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

5.5. Fica a Administração Municipal desonerada da apresentação de estimativa trienal de impacto orçamentário e de medidas de compensação fiscal, mantendo-se a obrigatoriedade dos procedimentos regulares de empenho e liquidação da despesa pública.

5.6. Para a hipótese de realização de segundo turno de votação no dia 25 de outubro de 2026, estipula-se condição resolutiva e suspensiva expressa.

5.6.1. A mobilização da frota de 10 (dez) ônibus, a operação extraordinária, a emissão de nota de empenho complementar e qualquer pagamento alusivo à segunda diária ficam estritamente subordinados à confirmação oficial da Justiça Eleitoral quanto à ocorrência de segundo turno de votação para os cargos em disputa na circunscrição.

5.6.2. Não havendo segundo turno, a obrigação correspondente restará automaticamente extinta de pleno direito, sem gerar qualquer direito a indenização, ressarcimento ou pagamento em favor da concessionária.



5.7. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.07.01.04.122.0003.2044.3.3.90.39

5.8 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5.9 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão Nº 002/2004, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

6.2. As partes consignam que as modificações ora convencionadas não caracterizam novação de obrigações, subsistindo inalterada a natureza da outorga original.

6.3. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

6.4. A eficácia do instrumento perante terceiros fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajubá.

CLÁUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica designado como fiscal do contrato o Sr. Thiago Carvalho Bernardo – Agente Administrativo e representante da Secretaria Municipal de Defesa Social.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

8.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretaria Municipal de Defesa Social** através dos **Memorandos nº 6876 (2026-SEMDS)**.

8.3. O presente termo aditivo contratual fundamenta-se na **Lei Federal nº 8.666/1993** e **Lei Federal 8.987/95**.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

ANDRE DE
OLIVEIRA
COLI
Assinado de forma digital
por ANDRE DE OLIVEIRA
COLI
Dados: 2026.10.01
14:50:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
ANDRÉ DE OLIVEIRA COLI
Secretário Municipal de Defesa Social

Itajubá-MG, 30 de setembro de 2026.
CRISTIANO PAIVA
CONSTANTINO
Assinado de forma digital por CRISTIANO PAIVA
CONSTANTINO
Dados: 2026.10.01 07:18:37 -03'00'

EXPRESSO VALÔNIA LTDA
CRISTIANO PAIVA CONSTANTINO
Representante legal

VISTO PROJU:



Outros Atos

**1º TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A CASA DA CRIANÇA DE ITAJUBÁ PARCERIA DE ATIVIDADE CONFORME REGRAMENTO DO ART. 2º, INCISO III-A DA LEI 13.019/14.

Versa aditar o item 3. do Plano de Trabalho original, conforme ART. 57 DA LEI 13.019/14, da parceria celebrada entre o Município e a OSC.

Itajubá (MG), 01 de outubro de 2026.

WANDER WILSON
Assinado de forma digital
por WANDER WILSON
CHAVES:
Dados: 2026.10.01
13:05:25 -03'00'
Wander Wilson Chaves
Secretário Municipal de Educação

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 120/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos a iniciar processo visando a contratação de licenças da suíte de software ADOBE CREATIVE CLOUD E ADOBE ACROBAT PRO para uso da Diretoria de Comunicação e Diretoria de Planejamento, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itajubá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 01 de outubro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



Atos Legislativos

Decreto Legislativo



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvio César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 614

Denomina “RUA JOÃO RAMOS DE CARVALHO”, a rua Projetada B, situada no Loteamento Vila Margarida Maria, Bairro Anhumas neste Município.

Art. 1º Fica denominada "RUA JOÃO RAMOS DE CARVALHO", a rua Projetada B, situada no Loteamento Vila Margarida Maria, Bairro Anhumas neste Município.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:

RUA JOÃO RAMOS DE CARVALHO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá, em 28 de setembro de 2026.
207º ano da Fundação e 178º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Silvio César Vieira
Presidente

Luciano Ramon de Souza
1º Secretário



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvio César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 615

Denomina "SERGIO FERREIRA", a quadra municipal de Futebol Society, localizada no bairro Novo Horizonte neste Município.

Art. 1º Fica denominada "SERGIO FERREIRA", a quadra municipal de Futebol Society, localizada no bairro Novo Horizonte neste Município.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:

QUADRA MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY SERGIO FERREIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá, em 28 de setembro de 2026.
207º ano da Fundação e 178º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Silvio César Vieira
Presidente

Luciano Ramon de Souza
1º Secretário



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Silvio César Vieira, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 616

Denomina “Roberto Márcio Simões Machado”, a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Alto do Parque, neste município.

Art. 1º Fica denominada "**ROBERTO MÁRCIO SIMÕES MACHADO**", a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Alto do Parque, neste município.

Parágrafo Único: A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres:

ROBERTO MÁRCIO SIMÕES MACHADO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itajubá, em 28 de setembro de 2026.
207º ano da Fundação e 178º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Silvio César Vieira
Presidente

Luciano Ramon de Souza
1º Secretário



Licitações e Contratos

Pregão



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Pregão Eletrônico nº 08/2026
Processo de Contratação nº 28/2026

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que fará realizar **Pregão Eletrônico** para fornecimento de solução de comunicação de voz sobre IP (VoIP) com PABX em nuvem para até 50 ramais, incluindo instalação, configuração e tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de telefones IP em regime de comodato e 50 números discáveis, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência disponível no website: <http://www.itajuba.cam.mg.gov.br> na aba de licitações.

Itajubá, 1º de outubro de 2026.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de abertura das propostas:	20 de outubro de 2026 – 13 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ (Aba TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES) Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	deborah@itajuba.cam.mg.gov.br

SILVIO CESAR
Assinado de forma digital
por SILVIO CESAR
VIEIRA
Dados: 2026.10.01 17:35:56
-03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO